

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba  
Varas do Trabalho de Ituiutaba

**[Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/NFTITUI/1  
E 2VTITUI 4/2015]**

**PORTARIA CONJUNTA NFTITUI/1 E 2VTITUI N. 2,  
DE 1º DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no Foro e nas Varas do Trabalho de Ituiutaba decorrente da greve dos servidores.

A MM. JUÍZA CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA, TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA-MG E DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO DE ITUIUTABA; O MM. JUIZ HENRIQUE ALVES VILELA, TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA-MG; E O MM. JUIZ CAMILO DE LELIS SILVA, AUXILIAR DAS VARAS DO TRABALHO DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o aumento da adesão de servidores da Justiça do Trabalho de Ituiutaba à greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário da União, alcançando a quase totalidade dos servidores;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP nº 508, de 18 de junho de 2015](#), que delega aos Juízes a conveniência sobre a suspensão dos prazos processuais; e

CONSIDERANDO, também, a necessidade de padronização do procedimento de suspensão de prazos na Jurisdição de Ituiutaba, possibilitando o exercício da ampla defesa e contraditório pelas partes e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO, por fim, o incremento da adesão ao movimento grevista a partir de 02 julho de 2015, já anunciada pelos servidores,

RESOLVEM:

Art. 1º A suspensão dos prazos processuais também é estendida para as intimações e citações relacionadas às audiências iniciais, unas e de instrução, incluindo prazos para defesa e impugnação, bem como a realização das audiências, ressalvados apenas os casos urgentes, a serem analisados pelo Juiz que esteja atuando em cada unidade.

Art. 2º O Núcleo do Foro e as Secretarias das Varas do Trabalho, independente da adesão ao movimento grevista, continuarão a prestar os serviços essenciais ou urgentes, tais como entregas de guias, de alvarás, de documentos, de autos, cumprimento de acordos, dentre outros, a critério do Juiz em atuação na unidade, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 3º Ficam mantidos os termos da [Portaria Conjunta nº 01/2015 do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho de Ituiutaba](#).

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a mesma ser afixada em local de fácil visualização dos jurisdicionados e advogados, para sua ampla divulgação, tanto no Núcleo do Foro, quanto nas Secretarias das Varas do Trabalho.

Art. 4º Para ciência, remeta-se cópia desta Portaria às Excelentíssimas Desembargadoras Presidente e Corregedora do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE NO DEJT.

CUMPRA-SE.

Ituiutaba-MG, 01 de julho de 2015.

**CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA**

Juíza do Trabalho Titular  
da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

**HENRIQUE ALVES VILELA**

Juiz do Trabalho Titular  
da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

**CAMILO DE LELIS SILVA**

Juiz Auxiliar das Varas do Trabalho de Ituiutaba